



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 48/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

**Resolução nº. 112/2024 da Câmara Municipal de Novo Horizonte, alterada pela
Resolução nº 116/2025.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ nº 51.347.482/0001-91, com sede na Rua 28 de Outubro, nº 466, Centro, por intermédio do Equipe de Compras e Licitações, torna público que realizará **Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 112/2024, alterada pela Resolução nº 116/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 26/11/2025 às 8:00h até 01/12/2025 às 8h15min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **Contratação de empresa para prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho à Câmara Municipal de Novo Horizonte.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;

1.2.3 – ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.2.5 – ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Novo Horizonte/SP, para exercício de 2025 na classificação abaixo:

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal

01 122 Administração Geral

01 122 0001 Processo Legislativo

01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

014 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.181,56 (cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) anual.

4. DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

4.1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.1.3.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. (modelo anexo).

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada, sendo que os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.1 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

6.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

6.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

6.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de aquisição de materiais ou equipamentos:

IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de prestação de serviços:

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (MODELO ANEXO):

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) – (MODELO ANEXO).

7.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. A verificação dos documentos de que trata o caput do art. 18 da Resolução nº 112/24 desta Câmara, alterada pela Resolução nº 116/2025, será realizada no sistema próprio, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido Termo de contrato que será encaminhado ao vencedor por meio de endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, liberando o prazo para dar início à prestação e serviços.

8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

8.6. Caso o contrato seja prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA-IBGE apurada no período.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento correspondente aos serviços da **Tabela 01** do Termo de Referência - TR será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – **PGRO** - Atualização e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** e envio de dados iniciais ao e-Social relativos ao **item 3 da referida tabela**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento dos serviços constantes da **Tabela 02** do TR será efetuado em até 20 (vinte) dias após a realização dos exames, mediante emissão de atestado/avaliação feita pelo psicólogo e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente da Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O pagamento dos serviços descritos na **Tabela 03** do TR ocorrerá em até (20) dias do mês subsequente ao da realização da consulta médica/exame, mediante emissão de atestado/avaliação feita pelo médico e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente da Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.5. O preço dos serviços contratados não sofrerá qualquer alteração durante o período de (doze) meses de vigência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Novo Horizonte, 25 de novembro de 2025

Neiva Aparecida Johansen

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Novo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho à Câmara Municipal de Novo Horizonte, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:**

TABELA 01- Serviço anual/Valor anual p/ 23 (vinte e três) inscritos junto ao e-Social:

Item	Descrição	Valor total por item
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) – Atualização.	R\$
2	Elaboração e Coordenação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme exigência norma Regulamentadora NR-07, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978.	R\$
3	Atendimento à Lei Federal nº 6.514/77 e à Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como atender às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial - eventos S-2210, S- 2220 e S-2240), previsto para o ano de 2026.	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (GLOBAL)		R\$

TABELA 02- Serviço/Valor Total p/ 23 (vinte e três) inscritos junto ao e-Social:

Item Único	Descrição	Valor Total
1	Exame Psicossocial, em conformidade com a Portaria nº 765, de 15 de maio de 2025, do Ministério do Trabalho e Emprego - Gabinete do Ministro. Este exame tem por objetivo avaliar a aptidão psicológica e social do trabalhador para o desempenho de suas funções, contribuindo para a prevenção de riscos ocupacionais e promovendo a saúde e segurança no ambiente de trabalho. Todos os procedimentos deverão atender à legislação vigente e às melhores práticas em segurança do trabalho.	R\$
VALOR TOTAL (GLOBAL)		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

TABELA 03 – Valor da Consulta por unidade

Item Único	Descrição	Qtde Prevista	Valor Unitário	Valor Total Previsto
1	Exames admissionais, emissão de atestado de saúde ocupacional, exames periódicos, exames demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demais exames clínicos que se fizerem necessários para o atendimento ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como Avaliação dos pedidos de licença médica, solicitando quando necessário o encaminhamento ao médico específico, visando à saúde e ao bem-estar do trabalhador.	50 (cinquenta)	R\$	R\$
VALOR TOTAL PREVISTO (GLOBAL)				R\$

Valor Global da Proposta: Tabela 01 + Tabela 02 + Tabela 03 = R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão atender às obrigações impostas pelo e-Social previstas para o ano de 2026.

1.4. Os serviços realizados pela contratada devem compreender:

1.4.1. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - **PGRO** - Atualização;

1.4.2. Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**, conforme exigência norma Regulamentadora NR-07, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978;

1.4.2.1. A validade dos programas a serem elaborados, **PGRO e PCMSO**, previstos nos subitens 1.4.1 e 1.4.2, respectivamente, será até 2026;

1.4.3. Atendimento à Lei Federal nº 6.514/77 e à Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como atender às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial** - eventos S-2210, S- 2220 e S-2240), previsto para o ano de 2026;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

1.4.4. **Exame Psicossocial**, em conformidade com a Portaria nº 765, de 15 de maio de 2025, do Ministério do Trabalho e Emprego - Gabinete do Ministro. Este exame tem por objetivo avaliar a aptidão psicológica e social do trabalhador para o desempenho de suas funções, contribuindo para a prevenção de riscos ocupacionais e promovendo a saúde e segurança no ambiente de trabalho. Todos os procedimentos deverão atender à legislação vigente e às melhores práticas em segurança do trabalho;

1.4.4.1. Ao contrário dos **Programas PGRO e PCMSO**, que são realizados anualmente, o Exame Psicossocial não obedece a uma periodicidade;

1.4.4.2. Todos os serviços constantes das **Tabelas 01 e 02 do subitem 1.1** do presente termo de referência - TR devem contemplar um total de 23 (vinte e três) inscritos junto ao e-Social, incluindo 10 (dez) servidores ativos e 13 (treze) vereadores;

1.4.5. **Os exames admissionais, a emissão de atestado de saúde ocupacional, os exames periódicos e demissionais, a mudança de função, o retorno ao trabalho e demais exames clínicos** que se fizerem necessários para o atendimento ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, bem como a **avaliação dos pedidos de licença médica**, solicitando quando necessário o encaminhamento ao médico específico, serão realizados pela vencedora do certame sob demanda, conforme a **Tabela 03 e os subitens 5.4 e 7.3.1.** deste TR.

1.5. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

1.6. Trata-se de serviço de qualidade comum.

1.7. Para este objeto há catálogo eletrônico para o órgão. Item: 103; Código: 000.001.982; Descrição: Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho; Categoria: Serviço; Catálogo: Outros; Classe Categoria: Serviço; Código Classe: 3; Nome Classe: Continuado; Quantidade: 12.

1.8. A despesa com a contratação de empresa para tal prestação de serviços é compatível com o PCA (Plano de Contratação Anual) de 2025, elaborado conforme a Resolução nº 109/24, desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Novo Horizonte possui a necessidade de contratar empresa para prestar tais serviços em atendimento às exigências impostas pelo e-Social e à Resolução nº 104/22, desta Casa de Leis, tendo em vista o encerramento do contrato vigente no próximo mês de dezembro. Os serviços contemplarão 10 servidores ativos e 13 vereadores, cumprindo, assim, as normas de saúde e segurança no trabalho, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda que deu origem ao presente procedimento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de prestação de serviço continuado a ser adquirido mediante dispensa de licitação

3.2. A contratação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor fica obrigado a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, imediatamente após o seu recebimento.

4.2. Os serviços de avaliação do local de trabalho para confecção de laudos e demais documentos técnicos deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Novo Horizonte, no seguinte endereço: Rua 28 de Outubro, nº 466, Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

4.3. Os atendimentos médicos para realização dos Exames Psicossociais descritos na **Tabela 02 do subitem 1.1** do presente TR poderão ser realizados de modo presencial, desde que sejam prestados num raio de até 05 (cinco) km do endereço da sede da Contratante, ou de forma on-line.

4.4. Os atendimentos médicos/clínicos constantes da **Tabela 03 do subitem 1.1** deste TR deverão ser prestados, presencialmente, num raio de até 05 (cinco) km do endereço da sede da Câmara.

4.5. A comprovação de qualificação técnica será por meio de apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Certidão de Registro da Contratada na área de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitida pela CREA;

4.5.2. Certidão de Registro do Engenheiro do Trabalho, com titulação em Engenharia e Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, expedida pelo CREA;

4.5.3. Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição do Médico do Trabalho, com titulação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, emitido pelo CRM;

4.5.4. Comprovante de Registro Profissional do Técnico em Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

4.5.5. Comprovante do profissional graduado em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

4.6. Se o prazo de início da prestação de serviços coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Novo Horizonte não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A minuta do contrato está anexa ao presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

5.2. O prazo para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGRO e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO constantes dos **subitens 1.4.1 e 1.4.2** deste TR, bem como para o envio de dados iniciais para o sistema e-Social, previsto no **subitem 1.4.3** do presente TR será, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do instrumento contratual e recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.1. Os serviços descritos no **subitem 1.4.3** também devem ser prestados ao longo do ano de 2026, por meio de envio de dados para o sistema e-Social.

5.3. O serviço constante da **Tabela 02** deste TR deve ser prestado, no máximo, até 25 de maio de 2026, de acordo com a Portaria nº 765/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4. A realização dos serviços descritos na **Tabela 03** deste TR estará condicionada à solicitação da Câmara Municipal, por meio de Ordem de Serviço, da quantidade e descrição dos serviços a serem prestados à Contratante.

5.5. São obrigações da Contratada:

5.5.1. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados, e acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração, em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

5.5.2. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGRO para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;

5.5.3. Fazer a dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 7 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Nos demais ambientes que, pela avaliação qualitativa, apresentarem esse risco, mas a um nível de pressão sonora que não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro;

5.5.4. Descrever quais as medidas ou os equipamentos de proteção coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização de riscos;

5.5.5. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI's, com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

5.5.6. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor/vereador que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

5.5.7. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para o PGRO e PCMSO;

5.5.8. Elaborar os laudos médicos do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional com responsabilidade técnica;

5.5.9. Elaborar os laudos referentes aos Exames de fatores de riscos psicossociais.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/ Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento correspondente aos serviços da **Tabela 01** do presente TR será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do **PGRO e PCMSO** e envio de dados iniciais ao e-Social relativos ao **item 3 da referida tabela**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento dos serviços constantes da **Tabela 02** do TR será efetuado em até 20 (vinte) dias após a realização dos exames, mediante emissão de atestado/avaliação feita pelo psicólogo e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente da Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento dos serviços descritos na **Tabela 03** deste TR ocorrerá em até (20) dias do mês subsequente ao da realização da consulta médica/exame, mediante emissão de atestado/avaliação feita pelo médico e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente da Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

7.3.1. Considerando que a quantidade de consultas/exames constantes na **Tabela 3** se trata de uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, a Câmara Municipal não está obrigada a realizar a contratação na sua integralidade, nada podendo reclamar a Contratada.

7.4. Os preços dos serviços contratados não sofrerão qualquer alteração durante o período de 12 meses de vigência.

7.5. Transcorridos os 12 meses de vigência, caso o contrato seja prorrogado, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA-IBGE apurada no período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento eletrônico de contratação direta.

8.2. Os documentos necessários à habilitação estão descritos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.181,56 (cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) anual, conforme orçamentos obtidos junto às empresas do ramo existentes no município e na região (inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021). Além disso, será o presente certame divulgado nos portais oficiais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter proposta de eventuais interessados. Selecionaremos a proposta mais vantajosa que, neste caso, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte
01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal
01 122 Administração Geral
01 122 0001 Processo Legislativo
01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
14 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21, no edital e contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As propostas apresentadas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

12.2. O encaminhamento da solicitação de orçamento devidamente preenchido pela interessada implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições disciplinados no presente Termo de Referências, a qual, desde então, se obriga a cumprir.

12.3. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo Referência serão desconsideradas, prevalecendo este último.

Dúvidas e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço da Câmara Municipal no horário das 08h às 17h ou mesmo pelos telefones ou e-mail do ente (preferencialmente em licitacaocmnh@camaranh.sp.gov.br)

Novo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

Neiva Aparecida Johansen
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Dispensa de Valor nº: 46/2025

Com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho à Câmara Municipal de Novo Horizonte.

Proposta:

TABELA 01- Serviço anual/Valor anual p/ 23 (vinte e três) inscritos junto ao e-Social:

Item	Descrição	Valor total por item
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) – Atualização.	R\$
2	Elaboração e Coordenação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme exigência norma Regulamentadora NR-07, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978.	R\$
3	Atendimento à Lei Federal nº 6.514/77 e à Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como atender às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial - eventos S-2210, S- 2220 e S-2240), previsto para o ano de 2026.	R\$
VALOR TOTAL ANUAL (GLOBAL)		R\$

TABELA 02- Serviço/Valor Total p/ 23 (vinte e três) inscritos junto ao e-Social:

Item Único	Descrição	Valor Total
1	Exame Psicossocial, em conformidade com a Portaria nº 765, de 15 de maio de 2025, do Ministério do Trabalho e Emprego - Gabinete do Ministro. Este exame tem por objetivo avaliar a aptidão psicológica e social do trabalhador para o desempenho de suas funções, contribuindo para a prevenção de riscos ocupacionais e promovendo a saúde e segurança no ambiente de trabalho. Todos os procedimentos deverão atender à legislação vigente e às melhores práticas em segurança do trabalho.	R\$
VALOR TOTAL (GLOBAL)		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

TABELA 03 – Valor da Consulta por unidade

Item Único	Descrição	Qtde Prevista	Valor Unitário	Valor Total Previsto
1	Exames admissionais, emissão de atestado de saúde ocupacional, exames periódicos, exames demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e demais exames clínicos que se fizerem necessários para o atendimento ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como Avaliação dos pedidos de licença médica, solicitando quando necessário o encaminhamento ao médico específico, visando à saúde e ao bem-estar do trabalhador.	50 (cinquenta)	R\$	R\$
VALOR TOTAL PREVISTO (GLOBAL)				R\$

Valor Global da Proposta: Tabela 01 + Tabela 02 + Tabela 03 = R\$

Validade da proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme descrição do objeto e preço estabelecidos no Edital.

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A EMPRESA xxxx, por meio de seu representante legal, Sr. xxxxx, _____ (nome completo), interessada em participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 46/2025, da Câmara Municipal de Novo Horizonte, declara, sob as penas da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, declarando como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

Local, data e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA XXXX, representada por xxxxxx, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa de licitação realizado pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data.

assinatura do representante, Nome do representante: CPF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

DISPENSA Nº 46/2025 – Previsão legal: Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº. 112/2024 da Câmara Municipal de Novo Horizonte, alterada pela Resolução nº 116/2025.

CONTRATO 11/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

Por este instrumento, de um lado como **CONTRATADA**,
*****, inscrita no CNPJ sob nº
***** e Inscrição Estadual nº *****, com sede a
*****, nº *****, na cidade de *****, no
Estado de *****, neste ato por sua representante legal, Sr (a)
*****, portador (a) da
cédula de identidade *** nº*****, inscrito (a) no CPF sob nº *****,
residente e domiciliado na cidade de *****, no Estado de *****,
doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, e, de outro lado, como
CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, inscrita no
CNPJ sob nº 51.347.482/0001-91, com sede a Rua 28 de Outubro, nº 466, Centro, na cidade
de Novo Horizonte -SP, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **NELSON LUIZ
BENEVENUTO**, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG nº
9.540.206, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.132.978-72, residente e domiciliado na cidade
de Novo Horizonte/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,
conforme as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho à Câmara Municipal de Novo Horizonte.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

1.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão atender às obrigações impostas pelo e-Social previstas para o ano de **2026**.

1.3. Os serviços realizados pela **CONTRATADA** devem compreender:

1.3.1. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - **PGRO** - Atualização;

1.3.2. Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**, conforme exigência norma Regulamentadora NR-07, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978;

1.3.3. Atendimento à Lei Federal nº 6.514/77 e à Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como atender às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial** - eventos S-2210, S- 2220 e S-2240), previsto para o ano de 2026;

1.3.4. **Exame Psicossocial**, em conformidade com a Portaria nº 765, de 15 de maio de 2025, do Ministério do Trabalho e Emprego - Gabinete do Ministro. Este exame tem por objetivo avaliar a aptidão psicológica e social do trabalhador para o desempenho de suas funções, contribuindo para a prevenção de riscos ocupacionais e promovendo a saúde e segurança no ambiente de trabalho. Todos os procedimentos deverão atender à legislação vigente e às melhores práticas em segurança do trabalho;

1.3.4.1. Todos os serviços constantes das **Tabelas 01 e 02 do subitem 1.1 do Termo de Referência - TR** devem contemplar um total de 23 (vinte e três) inscritos junto ao e-Social, incluindo 10 (dez) servidores ativos e 13 (treze) vereadores;

1.3.5. Os **exames admissionais, a emissão de atestado de saúde ocupacional, os exames periódicos e demissionais, a mudança de função, o retorno ao trabalho e demais exames** clínicos que se fizerem necessários para o atendimento ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, bem como a **avaliação dos pedidos de licença médica**, solicitando quando necessário o encaminhamento ao médico específico, serão realizados pela vencedora do certame sob demanda, conforme a **Tabela 03 e os subitens 5.4 e 7.3.1. do TR**.

1.4. Os atendimentos médicos para realização dos Exames Psicossociais descritos na **Tabela 02 do subitem 1.1 do TR** poderão ser realizados de modo presencial, desde que sejam prestados num raio de até 05 (cinco) km do endereço da sede da **CONTRATANTE**, ou de forma on-line.

1.5. Os atendimentos médicos/clínicos constantes da **Tabela 03 do subitem 1.1 do TR** deverão ser prestados, presencialmente, num raio de até 05 (cinco) km do endereço da sede da **CÂMARA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

1.6. São obrigações da CONTRATADA:

1.6.1. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados, e acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração, em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

1.6.2. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGRO para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;

1.6.3. Fazer a dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 7 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Nos demais ambientes que, pela avaliação qualitativa, apresentarem esse risco, mas a um nível de pressão sonora que não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro;

1.6.4. Descrever quais as medidas ou os equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à eliminação ou neutralização de riscos;

1.6.5. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI's, com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

1.6.6. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor/vereador que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

1.6.7. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para o PGRO e PCMSO;

1.6.8. Elaborar os laudos médicos do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - com responsabilidade técnica;

1.6.9. Elaborar os laudos referentes aos Exames de fatores de riscos psicossociais.

1.7. A empresa **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos, devendo cumprir todas as respectivas obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. Fica convencionada que a **CONTRATADA** terá total autonomia em sua área de atuação, e desempenhará sua atividade sem subordinação, nem exclusividade, cabendo-lhe apenas exercer seu mister com eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

2.2. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

2.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos serviços deste contrato, inclusive despesas com transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual será pago da seguinte forma:

3.1.1. O pagamento correspondente aos serviços da **Tabela 01 do Termo de Referência - TR** no valor de R\$ (.....) será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do PGRO e PCMSO e envio de dados iniciais ao e-Social relativos ao **item 3 da referida tabela**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. O pagamento dos serviços constantes da **Tabela 02 do TR** no valor de R\$ (.....) será efetuado em até 20 (vinte) dias após a realização dos exames, mediante emissão de atestado/avaliação feita pelo psicólogo e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente da Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. O pagamento dos serviços descritos na **Tabela 03 do TR** no valor de R\$ (.....) correspondente à realização de 50 (cinquenta) consultas/exames, no período de 12 meses, ao valor unitário de R\$ (.....) cada consulta, ocorrerá em até (20) dias do mês subsequente ao da realização da consulta médica/exame, mediante emissão de atestado/avaliação feita pelo médico e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente da Câmara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3.1. Considerando que a quantidade de consultas/exames constantes na **Tabela 3 do TR** se trata de uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, a Câmara Municipal não está obrigada a realizar a contratação na sua integralidade, nada podendo reclamar a **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

3.2. Os preços dos serviços contratados não sofrerão qualquer alteração durante o período de 12 meses de vigência.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1. O referido contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caso o contrato seja prorrogado, poderá ser reajustado o preço, observada a variação do IPCA-IBGE apurada no período.

CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das obrigações expressas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita as penalidades da Lei 14.133/2021, bem como previstas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal

01 122 Administração Geral

01 122 0001 Processo Legislativo

01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

014 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 8ª – FORO

8.1. O foro para qualquer postulação decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Novo Horizonte - SP, renunciando as partes, de comum acordo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275/3543-9050– CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento.

Novo Horizonte - SP, ***** de ***** de 2025.

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

TESTEMUNHAS:
